Simples Nacional:

Ajuste Sinief 03/2010

Códigos de Situação Tributária - CST e CSOSN

1 - Definição do CST Icms:

O **Código de Situação Tributária** ou **CST** foi instituído com a finalidade de identificar a origem da mercadoria e identificar o regim que esta sujeita a mercadoria, na operação praticada. É composto por três dígitos, onde o 1º dígito indicará a origem da mercadoria Tabela A e os dois últimos dígitos a tributação pelo ICMS, com base na Tabela B.

<u>Versão 2.0</u>da NF-e estabelecida no Manual de Integração do Contribuinte - versão 4.0.1 - NT2009.006 (Pág. 115 e 137/em diante) partir de 1°/04/2011.

Deverão ser prestadas as informações do Código de Regime Tributário - CRT e do Código de Situação da Operação no Simples Naci

O Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN será usado na Nota Fiscal Eletrônica exclusivamente quando o Cóc Tributário - CRT for igual a "1" e substituirá os códigos da Tabela B – Tributação pelo ICMS do Anexo Código de Situação Tributária Convênio s/nº de 15 de dezembro de 1970.

Diferenças CSOSN 101, 400 e 900:

101: Todas as operações que são tributadas. Ex. 5.101, 5.102, 5.103, 5.107, 5.124, 5.125.

400: é para toda operação não sujeito ao recolhimento do Simples, porém que envolve faturamento ou baixa de custos ou estoque entrada de caixa ou de crédito. São saídas, que não entra dinheiro, mas altera resultado contábil (se fizer uma bonificação, vai pre estoque).

Ex: Devolução de compras, Venda de imobilizado, amostra grátis, bonificações. CFOP: 5.151, 5.152, 5.911, 5.912, 5.914, 5.915, 5.916, 5.201, 5.202, 5.949, 7.101, 7.102.

900: é para toda operação que não entra como base para recolhimento do Simples, e não tem envolvimento de dinheiro, ou crédito

Ex: Remessas para industrialização

CFOP: 5901, 5902, 5904,

CST 00, 20 --> CSOSN: 101 CST 40, 41, 50, 51 --> CSOSN: 102 CST 10, 70 --> CSOSN: 201 CST 30 --> CSOSN: 202

Prestação Serviço Municipal, Devoluções, Transferências, CFOP 5927,

5929 --> CSOSN: 400 CST 60 --> CSOSN: 500 CST 90 --> CSOSN: 900

A qualificação do CSOSN 102 não faz referência a "permissão de crédito", apenas a operações que não permitem a indicação de alíc

Tabela ICMS x CST e ICMSSN x CSOSN => campos de preenchimento do XML da NFe

Tabela A - Campos para preenchimento de acordo com CST (CRT 2 ou 3)

ID	Campo	Descrição	Tributação do ICMS										
			00	10	20	30	40	41	50	51	60	70	
N11	Orig	Origem da mercadoria	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	
N12	CST	Tributação do ICMS	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	
N13	modBC	Modalidade de determinação da BC do ICMS	S	S	S	N	N	N	N	?	N	S	
N14	pRedBC	Percentual da Redução de BC	N	N	S	N	N	N	N	?	N	S	
N15	VBC	Valor da BC do ICMS	S	S	S	N	N	N	N	?	N	S	
N16	piCMS	Allquota do imposto	S	S	S	N	N	N	N	?	N	S	
N17	VICMS	Valor do ICMS	S	S	S	N	N	N	N	?	N	S	
N18	modBCST	Modalidade de determinação da BC do ICMS ST	N	S	N	S	N	N	N	N	N	S	
N19	pMVAST	Percentual da margem de valor Adicionado do ICMS ST	N:	S	N	S	N	N	N	N	N	S	
N20	pRedBCST	Percentual da Redução de BC do ICMS ST	N	?	N	?	N	N	N	N	N	?	
N21	VBCST	Valor da BC do ICMS ST	N	S	N	S	N	N	N	N	S	S	
N22	pICMSST	Allquota do imposto do ICMS ST	N	S	N	S	N	N	N	N	N	S	
N23	VICMSST	Valor do ICMS ST	N	S	N	S	N.	N	N	N	S	S	
N24	UFST	UF para qual é devido o ICMS ST	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
N25	рВСор	Percentual da BC operação própria	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
N26	vBCSTRet	Valor da BC do ICMS Retido Anteriormente	N	N	N	N	N	S	N.	N	S	N	
N27	viCMSSTRet	Valor do ICMS Retido Anteriormente	N	N	N	N	N	S	N	N	S	N	
N28	motDesiCMS	Motivo da desoneração do ICMS	N	N	N	.N	N	N.	N	N	N	N	
N31	vBCSTDest	Valor da BC do ICMS ST da UF destino	N	N	N	N	N	S	N	N.	N	N	
N32	viCMSSTDest	Valor do ICMS ST da UF destino	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	

Tabela B - Campos para preenchimento de acordo com CSOSN - Simples Nacional (CRT 1)

ID		Descrição	Tributação pelo SIMPLES NACIONAL - TABELA B CSOS									
	Campo											
			101	102	103	201	202	203	300	400	50	
N11	Orig	Origem da mercadoria	s	s	s	s	s	S	s	s	s	
N12a	CSOSN	Situação da operação do ICMS no Simples Nacional	s	s	s	s	s	s	s	s	s	
N13	modBc	Modalidade de determinação da BC do ICMS	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
N15	vBC	Valor da BC do ICMS	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
N14	pRedBC	Percentual da Redução da BC	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
N16	pICMS	Alíquta do imposto	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
N17	vICMS	Valor do ICMS	N	N	N	N	N	N	N	N	N	

N18	modBCST	Modalidade de determinação da BC do ICMS ST	Z	N	N	S	S	s	N	N	N
N19	pMVAST	Percentual da margem de valor Adicionado do ICMS ST	N	N	N	s	s	s	N	N	N
N20	pRedBCST	Percentual da Redução de BC do ICMS ST	N	N	N	?	?	N	N	N	N
N21	vBCST	Valor da BC do ICMS ST	N	N	N	S	S	?	N	N	s
N22	pICMSST	Alíquota do imposto do ICMS ST	N	N	N	S	s	N	N	N	s
N23	vICMSST	Valor do ICMS S	N	N	N	S	S	s	N	N	N
N26	vBCSTret	Valor da BC do ICMS ST retido na UF remetente	N	N	N	N	N	N	N	N	s
N27	vICMSSTRet	Valor do ICMS ST retido na UF remetente	N	N	N	N	N	N	N	N	s
N29	pCredSN	Alíquota aplicável para cálculo do crédito (SIMPLES NACIONAL)	N	N	N	S	N	s	N	N	N
N30	vCredICMSSN	Valor do crédito do ICMS que pode ser aproveitado nos termos do art. 23 da LC 123 (SIMPLES NACIONAL)	s	N	N	s	N	s	N	N	N

Nomenclatura

S - O campo deve ser informado

N - O campo não deve ser informado

? - A exigência do campo depende da situação

O que muda a partir da instituição dessas tabelas?

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar o CRT 1 e em seguida o código relativo ao CSOSN, como por exempl

Numa venda de mercadoria que irá gerar crédito de ICMS para o destinatário da mercadoria, a NF-e conterá os códigos 1 para o CR CSOSN, este último em substituição ao código CST.

Desta forma, serão incluídos os campos CRT e CSOSN e as empresas do Simples Nacional não mais irão utilizar a tabela de CST.

Continuarão a usar esta última tabela, a de CST somente as empresas que informarem os códigos 2 e 3 no campo destinado ao Cóc Tributário – CRT.